

NEOMILLE S.A.

CNPJ nº 47.062.997/0001-78 - NIRE 52.300.039.703

Ata de Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 2ª Emissão de Debêntures Simples não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser Convolada na Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Neomille S.A. (Antiga Cerradinho Açúcar, Etanol e Energia S.A.), realizada em 05 de abril de 2022.

1. Data, Hora e Local: Realizada aos 05/04/2022, às 16 horas, na forma da Instrução 625 da CVM, de 14/05/2020 ("ICVM 625"), de forma exclusivamente digital e eletrônica, com a dispensa de videoconferência em razão da presença da totalidade das debêntures da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da Neomille S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), com os votos proferidos via e-mail que foram arquivados na sede da Companhia, situada na Rod. GO 050, Km 11 + 900m, Fazenda Ancora S/N, zona rural do Município de Chapadão do Céu/GO. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de debenturista representando 100,00% das Debêntures em circulação ("Debenturista"), emitidas no âmbito do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser Convolada na Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Cerradinho Açúcar, Etanol e Energia S.A." ("Debêntures", "Emissão", e "Escritura de Emissão", respectivamente), conforme faculta a Lei nº 6.404/76. Presentes, ainda, os representantes da Cerradinho Bioenergia S.A. ("Fiadora"), da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Companhia, conforme assinaturas constantes ao final desta ata. **3. Mesa:** Presidida pelo Sr. Ailson Basilio da Silva, e secretariada pelo Sr. Tiago Roberto. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (a) Aprovar a anuência para que a comunicação do Resgate Antecipado Facultativo Total prevista na Cláusula 4.10.2 da Escritura de Emissão, possa ser enviada com antecedência de, no mínimo, 3 Dias Úteis da data do Resgate Antecipado Facultativo Total que ocorrerá em 08 de abril de 2022, e não com antecedência, de no mínimo 10 Dias Úteis da data do Resgate Antecipado Facultativo Total, conforme disposto na Cláusula 4.10.2 da Escritura de Emissão; (b) Aprovar a dispensa do pagamento de prêmio de Resgate Antecipado Facultativo Total, conforme disposto na Cláusula 4.10.1 da Escritura de Emissão; (c) Autorizar o Agente Fiduciário para que pratique, em conjunto com a Companhia, todos os atos e celebre todos os documentos necessários para refletir as deliberações acima, uma vez aprovadas, caso seja necessário. **5. Deliberações:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, restou decidido: (a) Debenturista representando 100% das Debêntures em circulação aprovou, sem manifestação de voto contrário ou abstenção ao presente item, a anuência para que a comunicação do Resgate Antecipado Facultativo Total prevista na Cláusula 4.10.2 da Escritura de Emissão, possa ser enviada com antecedência de, no mínimo, 3 Dias Úteis da data do Resgate Antecipado Facultativo Total que ocorrerá em 08/04/2022, e não com antecedência, de no mínimo 10 Dias Úteis da data do Resgate Antecipado Facultativo Total, conforme disposto na Cláusula 4.10.2 da Escritura de Emissão; (b) Debenturista representando 100% das Debêntures em circulação aprovou, sem manifestação de voto contrário ou abstenção ao presente item, a dispensa do pagamento de prêmio de Resgate Antecipado Facultativo Total, conforme disposto na Cláusula 4.10.1 da Escritura de Emissão; (c) Debenturista representando 100% das Debêntures em circulação aprovou, sem manifestação de voto contrário ou abstenção ao presente item, a autorização ao Agente Fiduciário para que pratique, em conjunto com a Companhia, todos os atos e celebre todos os documentos necessários para refletir as deliberações acima, conforme necessário. A Companhia informa que a presente assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a ICVM 625, em especial ao seu artigo 7º. Os termos iniciados em letra maiúscula que não estejam aqui definidos têm os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. As Deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Companhia e da Fiadora, decorrentes de lei e/ou da Escritura de Emissão. Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas. **6. Encerramento:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 05/04/2022. Ailson Basilio da Silva - Presidente; Tiago Roberto - Secretário. **Juceg** nº 20220597685 em sessão de 11/05/2022. Paula Nunes Lobo Veloso Rossi – Secretária Geral.